



PARECER ÚNICO Nº 0309608/2016 (SIAM)

| | | |
|--|---------------------------------|--|
| INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental | PA COPAM: 2640/2011/005/2015 | SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento |
| FASE DO LICENCIAMENTO: | Licença de Operação - LO | |

| | | |
|---|------------------------|-----------------------|
| PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Reserva Legal | PA COPAM: 9310/2015 | SITUAÇÃO: Averbada |
|---|------------------------|-----------------------|

| | | | | | |
|---------------------------------------|---|--|---|--------|-------------|
| EMPREENDEDOR: | Dirceu Júlio Gatto e Outro | CNPJ: | 200.404.740-20 | | |
| EMPREENDIMENTO: | Fazenda Buriti II | CNPJ: | | | |
| MUNICÍPIO: | Arinos | ZONA: | Rural | | |
| COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): | SAD 69 | LAT/Y | 15°59'29,59" | LONG/X | 45°58'59,4" |
| LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: | | | | | |
| <input type="checkbox"/> INTEGRAL | <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO | <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL | <input checked="" type="checkbox"/> NÃO | | |
| BACIA FEDERAL: | Rio São Francisco | BACIA ESTADUAL: | Rio Urucuia | | |
| UPGRH: | SF8 | SUB-BACIA: | Rio Urucuia | | |
| CÓDIGO: | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): | CLASSE | | | |
| G-01-03-1 | Culturas anuais | 3 | | | |
| G-04-01-4 | Beneficiamento Primário de Produtos Agrícolas | 1 | | | |
| G-04-03-0 | Armazenamento de Grãos ou Sementes | NP | | | |
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: | REGISTRO: | | | | |
| Deyver Daniel Prates Martins | 129.211/D | | | | |
| RELATÓRIO DE VISTORIA: 140305/2016 | | DATA: | 02/03/2016 | | |

| EQUIPE INTERDISCIPLINAR | MATRÍCULA | ASSINATURA |
|---|-----------|-------------------|
| Tarcísio Macêdo Guimarães – Gestor Ambiental (Gestor) | 1403998-6 | Original Assinado |
| Paula Agda Lacerda da Silva – Gestora Ambiental | 1332576-6 | Original Assinado |
| Isabela Pires Maciel – Gestora Ambiental de Formação Jurídica | 1402074-7 | Original Assinado |
| De acordo: Ricardo Barreto Silva – Diretor Regional de Apoio Técnico | 1148399-7 | Original Assinado |
| De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira – Diretor Regional de Controle Processual | 1138311-4 | Original Assinado |



1. Introdução

Este Parecer Único trata do licenciamento para obtenção da Licença de Operação – LO solicitada pelo empreendedor Dirceu Júlio Gatto e Outro, para o empreendimento Fazenda Buriti II, localizada no município de Arinos/MG.

O processo PA COPAM 2640/2011/005/2015, foi devidamente formalizado na SUPRAM NOR em 18/12/2015, mediante apresentação dos documentos listados no FOBI nº 0681171/2015, bem como o relatório de cumprimento das condicionantes da LP + LI nº 017/2013.

Foi concedida em Reunião Ordinária do COPAM, em 18/07/2013, Licença Prévia e de Instalação (LP + LI) para o empreendimento Fazenda Buriti II / Dirceu Júlio Gatto e outro, para ampliação, com autorização de supressão de vegetação nativa e corte de 1369 árvores isoladas, para as atividades de culturas anuais, excluindo olericultura; produção de carvão vegetal, de origem nativa/aproveitamento do rendimento lenhoso; beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, descascamento ou classificação e armazenamento de grãos ou sementes não-associadas a outras atividades, vinculadas ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, no município de Arinos/MG, pelo prazo de 06 anos.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 74/04 o empreendimento é classificado como classe 3 e as atividades que estão sendo licenciadas (LO) e serão desenvolvidas pelo empreendimento são: (G-04-03-0) armazenagem de grãos ou sementes não-associada a outras atividades listadas (capacidade de armazenagem 36000 t), (G-01-03-1) culturas anuais (1423,8142 ha), (G-04-01-4) beneficiamento primário de produtos agrícolas (4500 t/mês).

Vale salientar que o empreendimento desenvolve atividades em áreas que se encontram devidamente licenciadas, através dos processos: PA nº 02640/2011/001/2012; PA nº 02640/2011/003/2012.

Em vistoria realizada nos dias 01 e 02 de março de 2016, Auto de fiscalização nº 140305, foi verificado in loco e/ou através da análise de documentos apresentados pelo empreendedor, que o mesmo cumpriu as condicionantes de 01 a 16, referente à LOC PA nº 02640/2011/001/2012 e as condicionantes de 01 a 09 referente à (LP+LI) PA nº 02640/2011/002/2012.

O imóvel encontra-se devidamente inscrito no CAR.

2. Caracterização do Empreendimento

A fazenda Buriti II, local onde serão desenvolvidas as atividades localiza-se na região sudeste do Brasil, na macro-região Noroeste do estado de Minas Gerais, no Município de Arinos. O acesso à fazenda pode ser feito partindo de Arinos, seguindo 18 km pela MG 202 em direção a Urucuia / Riachinho, virar a direita na placa de identificação. Seguir por aproximadamente 3 km.



A fazenda foi adquirida pelo Sr. Dirceu no início do ano de 2011, no entanto, esta já se encontrava antropizada e com parte da vegetação suprimida. Grande parte da fazenda é formada por pastagem, áreas de preservação permanente (APP) e reservas.

Atualmente, a Fazenda Buriti II possui 28 funcionários, sendo que a maioria reside na própria fazenda. Como o empreendimento se encontra próximo à cidade de Arinos, os funcionários, que necessitam, retornam, diariamente, à cidade, ao final do expediente.

Infra-estrutura existente no empreendimento:

| Infraestrutura | Quantidade |
|---|--------------------------------|
| Alojamento | 02 |
| Galpões | 02 |
| Currais de Manejo | 04 |
| Escritório | 02 |
| Silos | 03 |
| Refeitório | 01 |
| Depósito de insumos e produtos químicos | 01 |
| Tanques de combustível | 02 com capacidades: 15 m³ cada |
| Oficina para pequenos reparos | 01 |
| Casas | 12 |
| Balança | 01 |
| Secador | 01 |
| Lavador | 01 |
| Almoxarifado | 01 |
| Curral | 02 |
| Pista de pouso | 01 |
| Barracão de máquinas | 01 |

Obs.: As casas, refeitório e escritórios foram recentemente reformados, contam como sistema de tratamento de efluentes composto por fossa séptica seguida de filtro anaeróbico.

A propriedade possui área total de 6.293,2565 ha e está assim distribuída:

| USO | ÁREA (ha) |
|---------------------------------|-----------|
| Área de Várzea | 149,65 |
| Áreas de preservação permanente | 345,61 |
| Lavoura | 1.984,39 |
| Cerrado | 1.546,54 |
| Cerrado Médio | 346,81 |
| Cerrado Ralo | 229,44 |
| Lagoa | 2,76 |
| Mata Ciliar | 249,96 |
| Pastagem | 1.153,87 |
| Pasto Sujo | 203,70 |
| Sede | 3,79 |



O empreendimento Fazenda Buriti II, utiliza parte de sua área em atividades como: Pecuária, Culturas Anuais, Posto Abastecimento, Barragem de irrigação e outras, que se encontram devidamente regularizadas.

As atividades a serem ampliadas que serão licenciadas no atual processo são:

2.1. Beneficiamento Primário de Produtos Agrícolas

A atividade de beneficiamento é focada na produção de sementes e secagem / limpeza de grãos. Esta atividade consiste na melhoria da qualidade final dos produtos pelos processos mecânicos de pré-limpeza, limpeza, secagem, classificação e armazenamento.

O beneficiamento é um dos últimos procedimentos do programa de produção de grãos e sementes.

Quantidade: 4.500 ton./mês

2.2. Armazenamento de Grãos ou Sementes não Associadas a outras Atividades Listadas - G-04-03-0

A armazenagem adequada de grãos é fundamental para se evitar perdas, preservar a qualidade dos alimentos e suprir as demandas na entre safra possibilitando assim maior competitividade das atividades. Especialistas alertam que a armazenagem correta é fundamental para a conservação de cereais e oleaginosas.

Quantidade: 36000 toneladas

2.3. Culturas Anuais

Feito plantio direto seus benefícios se estendem não apenas ao solo, mas, também, ao rendimento das culturas e a competitividade dos sistemas agropecuários.

Esse sistema de cultivo denominado rotação de culturas é norma recomendável para a exploração racional de uma propriedade agrícola.

A época de plantio das culturas anuais, além de ser condicionada pelo fotoperiodismo, depende também do regime de chuvas da região e da fertilidade do solo explorado. Alguns cultivares tem sua época de plantio ampliada, quando contam com bom regime de chuvas e fertilidade elevada do solo (plantios de outubro e dezembro).

3. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento realiza intervenções em recursos hídricos de forma superficial, com captação em barramento e subterrânea, com captações de água subterrânea por meio de poço tubular já existente e captações de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna). As intervenções feitas em recursos hídricos encontram-se devidamente regularizadas através de outorga e cadastro efetivado de uso insignificante.



Tabela com a descrição dos processos de outorga referente à Fazenda Buriti II:

| Nº do Processo | Coordenadas | Atividade | Validade |
|----------------|------------------------------|---|------------|
| 06946/2012 | 15°59'19" S 46°00'27" W | Captação em Barramento em curso de água, com regularização de vazão | 18/07/2017 |
| 25007/2014 | 15°59'06" S 45°56'02,4" W | Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente | 18/07/2017 |
| 25008/2014 | 15°59'01" S 45°59'57" W | Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente | 18/07/2017 |
| 25009/2014 | 15°59'06" S 46°01'32" W | Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente | 18/07/2017 |
| 20445/2015 | X 393966 Y 8234093 | Captações de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna) | 20/07/2018 |
| 20446/2015 | X 393379 Y 8231146 | Captações de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna) | 20/07/2018 |
| 20447/2015 | X 393395 Y 8231189 | Captações de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna) | 20/07/2018 |
| 20448/2015 | X 391195 Y 8231374 | Captações de água subterrânea por meio de poço manual (cisterna) | 20/07/2018 |

4. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não haverá supressão de vegetação nesta fase do licenciamento.

5. Reserva Legal

A Reserva Legal encontra-se devidamente averbada no Cartório de Registro de Imóveis de Arinos – MG, situada na própria propriedade, distribuída nas matrículas nº 7629, 7638, 7639 e 7402, possuindo 1.585,27 ha, contemplando assim área não inferior aos 20% previstos em Lei nº 20.922/2013.

A vegetação presente na área de Reserva Legal encontra-se devidamente cercada, em um bom estado de conservação e preservação.

6. Cadastro Ambiental Rural - CAR

O imóvel encontra-se devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013. Certifica-se que as áreas de preservação permanentes, reserva legal e de uso consolidado declaradas no CAR são compatíveis com os valores reais do mapa da propriedade juntado aos autos.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras referentes às fases de implantação e operação do empreendimento

• Meio Físico



- Ar: os principais impactos que contribuíram para o balanço negativo dizem respeito à emissão de gases (oriundos da queima de combustíveis das máquinas, principalmente CO₂) e poeira e o aumento da temperatura que irão ocorrer durante as fases de implantação (preparo do solo), colheita (abertura de estradas, operações de colheita e transporte) e manutenção.
- Recursos Hídricos: os impactos negativos sobre as águas referem-se à alteração na sua qualidade físico-química, ocasionada por processos erosivos que carreiam sólidos sedimentáveis e em suspensão, lixiviação de componentes químicos dos herbicidas e dos adubos. A persistência desses efeitos pode, em estágios mais avançados, provocar diminuição da seção útil dos canais de drenagem (assoreamento) e possíveis interrupções ou diminuições do fluxo d'água ou eutrofização do corpo hídrico. A adoção de medidas de controle para redução e utilização racional (de acordo com normas técnicas preestabelecidas) daqueles produtos químicos, em especial o adubo, e a utilização de técnicas de controle da erosão permitirá a redução dos impactos.
- Solo e Subsolo: os principais impactos que contribuíram para o balanço negativo da análise desse fator dizem respeito à presença dos produtos químicos, aos processos erosivos e à compactação do solo. Em certas situações, foi considerada a redução da fertilidade provocada pela retirada permanente da cobertura vegetal (abertura/manutenção de aceiros e estradas). Por outro lado, os impactos positivos, causados pelo aumento das taxas de nutrientes, a melhora do pH do solo e o melhor aproveitamento dos nutrientes, provocado pelo aumento da cobertura vegetal, são muito mais significativos. Medidas de controle e adoção de técnicas apropriadas ao plantio de florestas, como a técnica do cultivo mínimo adotadas, poderão facilmente mitigar e/ou reverter os processos impactantes comentados anteriormente.

• Meio Biótico

- Geral: A abordagem dos impactos sobre a fauna e a flora é realizada, considerando suas interações na área de influência direta e área diretamente afetada, o desequilíbrio que poderá ocorrer nos locais onde houver retirada da vegetação natural, bem como os reflexos indiretos da erosão, compactação do solo, adubação e uso de biocidas nas propriedades físico-químicas da água.
- Fauna e flora aquáticas: Os impactos mais importantes sobre a flora e a fauna aquáticas dizem respeito às alterações na cadeia alimentar ou no nível das populações do fitoplâncton, zooplâncton, peixes ou macrófitas, causadas por alterações nas propriedades físico-químicas e biológicas do corpo hídrico (OD, DQO, DBO, temperatura, pH, sólidos sedimentáveis, turbidez, matéria orgânica, etc.).



– Fauna e flora terrestres: Os impactos mais importantes sobre a flora e a fauna terrestre são aqueles que provocam a redução da biodiversidade, principalmente na abertura de aceiros, e movimentação dentro da fazenda. Porém, são impactos temporários e de baixo nível de intensidade.

• Meio Socioeconômico

Os principais impactos que contribuíram para o balanço positivo da análise do meio socioeconômico dizem respeito a:

- Oferta de grãos: o balanço ambiental do empreendimento sobre a oferta de grãos é altamente positivo.
- População Local: o balanço ambiental do empreendimento sobre a população local é bastante positivo, na medida em que cria frentes de trabalho, permitindo a ocupação da mão-de-obra local ociosa; fixa o homem no campo com a nova perspectiva de trabalho e gera renda que dinamiza a economia local.
- Economia Local e padrão social: os principais impactos que contribuíram para o balanço positivo desse fator dizem respeito à geração de emprego e renda que melhora o acesso da população aos meios de comunicação e à educação, melhora o padrão social e promove inclusão social.
- Desenvolvimento Regional: os impactos sobre a economia regional sejam eles diretos ou indiretos, apresentam as mesmas características observadas para a população local, principalmente no que se refere à expectativa na geração de renda, impostos e ocupação da mão-de-obra, permitindo indiretamente criar novas vagas em setores como o de serviços, e até mesmo na agricultura, com o aumento no consumo de produtos desse setor. Os impactos positivos se fazem sentir sobre a infraestrutura, através da construção e/ou recuperação das estradas regionais, facilitação do escoamento da produção e dinamização da economia regional, aumento da infraestrutura de escolas, saneamento básico e saúde.
- Paisagem: os impactos negativos sobre a paisagem se devem basicamente à perda da paisagem bucólica e ao aspecto baldio do terreno após a colheita e à exposição do solo na instalação das estruturas de apoio, estradas e aceiros. O balanço final dos impactos sobre esse fator foi negativo.
- Tecnologia e melhoria de processos: os principais impactos que contribuíram para o balanço positivo desse fator dizem respeito à evolução das técnicas de plantio; melhoria dos processos de produção; incentivo à melhoria da eficiência e redução da toxicidade ambiental de fertilizantes



e biocidas; desenvolvimento de máquinas e implementos de colheita com menores níveis de poluição e maior eficiência produtiva; desenvolvimento de técnicas de construção civil.

Medida(s) mitigadora(s):

Como forma de minimizar os impactos ambientais decorrentes da implantação e da operação do empreendimento devem ser adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

- Implementação do sistema de tratamento de efluentes domésticos nas residências que estão sendo reformadas;
- Sistema de controle e disposição final de resíduos sólidos, com a implantação de coleta seletiva;
- Técnicas de manejo e conservação do solo;
- Controle de emissões sonoras;
- Avaliação da qualidade da água;
- Programa de conservação da flora;
- Educação Ambiental;
- Fiscalização;
- Prevenção de combate a queimadas

Além das medidas citadas acima o projeto de implantação e operação do empreendimento da Fazenda Buriti II contempla Programas de Monitoramento e/ou Acompanhamento Ambiental e Programa de Educação Ambiental, visando minimizar os impactos decorrentes dos processos. São eles: Monitoramento da Qualidade das Águas; Monitoramento do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários; Monitoramento da Qualidade Ambiental das Áreas de Reserva Legal; Monitoramento da Qualidade do Solo; Programa de Coleta Seletiva e Destinação Correta dos Resíduos Sólidos; Sistemas de Controle Ambientais em Áreas de Abastecimento e Lubrificação de Veículos.

8. Cumprimento das condicionantes de (LP + LI)

→ **Condicionante 01:** "Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II." **Prazo:** Durante a vigência de Licença de Instalação.

Atendimento: Condicionante cumprida, conforme ofício nº 374/2013 e 401/2014; Protocolos R 424497/2013 e R44482/2014.

→ **Condicionante 02:** "Apresentar na SUPRAM NOR proposta de compensação florestal de que trata o art. 2º, da Lei nº 9743/1988, alterado pela Lei nº 20308/2012, na proporção de cinco espécimes de ipê-amarelo, pau-d'arco-amarelo e caraíba (Tabebuia sp. E Tecoma sp.) por árvore abatida, com cronograma executivo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Cumprir integralmente após apreciação da SUPRAM NOR." **Prazo:** 90 dias.



Atendimento: Condicionante cumprida, conforme ofício nº 381/2013 e 428/2015; Protocolos R439126/2013 e R448906/2015.

→ **Condicionante 03:** "Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 30 dias contados do recebimento da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012."

Prazo: 30 dias.

Atendimento: Condicionante cumprida, conforme ofício nº 371/2013-B; Protocolo R 421944/2013.

→ **Condicionante 04:** "Averbar na forma de Reserva Legal, área não inferior a 183,8657 hectares, a título de compensação florestal, nos termos da Lei Estadual nº 13047/1998, e proposto pelo empreendedor, constante no item 2.5 deste parecer." **Prazo:** 90 dias.

Atendimento: Condicionante cumprida, conforme ofício nº 382/2013; Protocolo R 439148/2013.

→ **Condicionante 05:** "Apresentar programa de uso racional da água utilizada para atividades de culturas anuais irrigadas." **Prazo:** Formalização da LO.

Atendimento: Condicionante cumprida, conforme ofício nº 379/2013; Protocolo R 436357/2013.

→ **Condicionante 06:** "Apresentar programas de monitoramento da qualidade dos corpos hídricos que estão dentro dos limites do empreendimento, analisando os parâmetros: cor, fosfato total, nitrogênio amoniacal, nitrogênio nítrico, óleos e graxas, ph, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos e turbidez." **Prazo:** Formalização da LO.

Atendimento: Condicionante cumprida, conforme ofício nº 429/2015; Protocolo R 448788/2015.

→ **Condicionante 07:** "Apresentar Plano de Conservação de Água e Solo, com ART e cronograma executivo, que conte com a implantação e manutenção de curvas em nível nas áreas de lavoura, estradas e carreadores. Cumprir integralmente após apreciação da SUPRAM NOR." **Prazo:** Formalização da LO.

Atendimento: Condicionante cumprida, conforme ofício nº 388/2013; Protocolo R 0439121/2013.

→ **Condicionante 08:** "Apresentar projeto com ART e cronograma executivo, que conte com o cercamento das reservas legais, áreas de preservação permanente e veredas, de modo a impedir acesso de bovinos." **Prazo:** Formalização da LO.

Atendimento: Condicionante cumprida, conforme ofício nº 430/2015; Protocolo R 448837/2015.

→ **Condicionante 09:** "Apresentar plano de resgate com ART e cronograma executivo, que conte com a destinação, relocação e/ou condução da fauna antes e durante o desmatamento, nas



áreas de vegetação nativa que sofrerão intervenção. Cumprir integralmente após apreciação da SUPRAM NOR." **Prazo:** Antes da realização da Supressão de Vegetação.

Atendimento: Condicionante cumprida, conforme ofício nº 369/2013; Protocolo R 413732/2013.

9. Controle Processual

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

A reserva legal do empreendimento encontra-se devidamente averbada, conforme documentação acostada aos autos.

Não haverá supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM.

Os custos de análise do Processo Administrativo foram integralmente quitados.

10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas – SUPRAM NOR sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação, para o empreendimento Fazenda Buriti II, do empreendedor Dirceu Júlio Gatto e Outro, para as atividades de Culturas Anuais, excluindo a olericultura, Beneficiamento Primário de Produtos Agrícolas e Armazenamento de Grãos ou Sementes, no município de Arinos, MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela SUPRAM NOR.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM NOR, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a SUPRAM NOR, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou seu(s) responsável (is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

ANEXO I



Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Fazenda Buriti II

Empreendedor: Dirceu Júlio Gatto e Outro

Empreendimento: Fazenda Buriti II

CPF: 200.404.740-20

Municípios: Arinos

Atividade(s): Culturas Anuais, excluindo a olericultura, Beneficiamento Primário de Produtos Agrícolas e Armazenamento de Grãos ou Sementes

Código(s) DN 74/04: G-01-03-1; G-04-01-4; G-04-03-0

Processo: 02640/2011/005/2015

Validade: 06 anos

Referencia: Condicionantes da Licença de Operação

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|--|---|
| 01 | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II. | Durante a vigência de Licença de Operação |
| 02 | Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como, destinar os filtros de óleos, estopas e sedimentos contaminados a empresas que possuam regularização ambiental e manter os recibos da destinação no empreendimento para atendimento de eventuais fiscalizações. | Durante a vigência da Licença de Operação |
| 03 | Manter arquivado, por período de um ano, os receituários agronômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto à ANVISA, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias. | Durante a vigência da Licença de Operação |
| 04 | Apresentar à SUPRAM NOR, anualmente, relatório técnico e conclusivo comprovando a execução dos programas, planos e projetos técnicos apresentados. | Durante a vigência da Licença de Operação |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) da Fazenda Buriti II

Empreendedor: Dirceu Júlio Gatto e Outro

Empreendimento: Fazenda Buriti II

CPF: 200.404.740-20

Municípios: Arinos

Atividade(s): Culturas Anuais, excluindo a olericultura, Beneficiamento Primário de Produtos Agrícolas e Armazenamento de Grãos ou Sementes

Código(s) DN 74/04: G-01-03-1; G-04-01-4; G-04-03-0

Processo: 02640/2011/005/2015

Validade: 06 anos **Referencia:** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação

1. Monitoramento do Solo

| Local de amostragem | Parâmetro | Frequência de Análise |
|--|--|-----------------------|
| Nas áreas de plantios, com amostras em glebas homogêneas. Nas profundidades de 0-20 e 20-40 cm. | Nitrogênio, Fósforo, Magnésio, Potássio, Sulfatos, Sódio, Cálcio, Matéria Orgânica, pH, Condutividade Elétrica, CTC (capacidade de troca catiônica), Saturação de Bases. | <u>Anualmente</u> |

Relatórios: Manter arquivado os resultados das análises efetuadas, e disponibilizá-los para futuras fiscalizações. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency - EPA.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a SUPRAM NOR, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

| Resíduo | | | | Transportador | | | Disposição final | | Obs. (**) |
|---------|-------------|--------|-----------------------|------------------------|--------------|-------------------|------------------|---------------------|-------------------|
| | Denominação | Origem | Classe NBR 10.004 (*) | Taxa de geração kg/mês | Razão social | Endereço completo | Forma (*) | Empresa responsável | |
| | | | | | | | | Razão social | Endereço completo |



(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM NOR, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NOR, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

- 1) Antes do início de cada período chuvoso, verificar as condições das estradas internas para eliminar qualquer situação que possa provocar erosão do solo, proceder com a manutenção das lombadas e curvas de nível nas áreas de plantio, tendo em vista o controle das águas pluviais incidentes na propriedade, manter sistema de cultivo e manejo conservacionista dos solos;



- 2) Monitorar as características do solo, através de análises físico-químicas do mesmo, para verificação de alteração nas características físicas e químicas, como compactação, salinização, alteração na fertilidade e estrutura, contaminação com defensivos químicos, em duas diferentes profundidades no perfil do solo; além de monitoramento das práticas conservacionistas, proceder com a adoção rigorosa de critérios agronômicos para a aplicação dos insumos e defensivos agrícolas;
- 3) As embalagens de agrotóxicos após passarem pela tríplice lavagem deverão ser armazenadas com suas respectivas tampas e, preferencialmente, acondicionadas na caixa de papelão original, em local coberto, ao abrigo da chuva, piso impermeável, fechado e de restrito acesso, identificado com placas de advertência, ventilado, para posterior devolução;
- 4) Após cada colheita, fazer manutenção periódica nos equipamentos e implementos agrícolas utilizados no empreendimento, com vistas a anular possíveis irregularidades em seu funcionamento realizar a lavagem das máquinas e equipamentos usados na rampa apropriada e recolher os resíduos de óleos das caixas de contenção e coleta;
- 5) Recolher os recipientes de armazenamentos de óleos embalagens vazias de graxas, lubrificantes, óleos queimados, pneus e filtros de óleos usados para a reciclagem a empresas devidamente credenciadas e autorizadas pelo órgão competente;
- 6) Realizar anualmente, ou quando se fizer necessário, a manutenção das fossas sépticas;
- 7) Verificar, periodicamente, as condições de conservação da reserva legal e das áreas de preservação permanente;
- 8) Realização de coleta seletiva e destinação adequada dos resíduos, separando os resíduos orgânicos dos resíduos sólidos recicláveis, tais como: papelão, vidros, plásticos, latas etc. Bem como realizar compostagem dos resíduos orgânicos;
- 9) Adotar sistemas de monitoramento da irrigação, visando fornecer água em quantidade compatível com a necessidade das culturas;
- 10) Construir aceiros no entorno das áreas de reserva legal e de preservação permanente do empreendimento, de modo a impedir a propagação de fogo, com dimensões de acordo com a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013;
- 11) Realizar manutenção periódica das caixas separadoras de água e óleo (SAO), bem como destinar o lodo a empresas credenciadas e regularizadas ambientalmente.

ANEXO III



Relatório Fotográfico da Fazenda Buriti II

Empreendedor: Dirceu Júlio Gatto e Outro

Empreendimento: Fazenda Buriti II

CPF: 200.404.740-20

Municípios: Arinos

Atividade(s): Culturas Anuais, excluindo a olericultura, Beneficiamento Primário de Produtos Agrícolas e Armazenamento de Grãos ou Sementes; G-04-03-0

Código(s) DN 74/04: G-01-03-1; G-04-01-4; G-04-03-0

Processo: 02640/2011/005/2015

Validade: 06 anos



Área em recuperação (PRAD) Fazenda Buriti II.

Área de compensação Florestal (plantio de Ipês).



Área onde serão implantadas culturas anuais (LO).



Depósito de agrotóxico



Fossa Séptica



Área de APP



Silos para armazenamento de grãos



Barragem de irrigação